

Autorização Ambiental (AA)**VALIDADE**

24/08/2022

Diretoria de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 035/2021 expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)**.

1 – Razão Social: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2- Nome Fantasia: SINFRA

3 - Endereço do Empreendedor AVENIDA CRUZ CABUGÁ

4 – Município RECIFE/PE

5 – CEP 50.040-000

6 - CNPJ / CPF 32.535.558/0001/68

7 - RG / Inscrição Estadual

8- Caracterização do Empreendimento: INSTALAÇÃO DO PROJETO “JANELAS PARA O RIO” DO PROGRAMA PSA IPOJUCA

9 - Endereço do Empreendimento

O PROJETO SERÁ REALIZADO NO PARQUE DO BAMBU, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNINO GONZAGA, 363 - SÃO PEDRO

10 - Objeto da Autorização

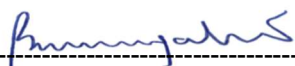
O objeto dessa autorização é a concessão da realização de atividades de **SUPRESSÃO VEGETAL**, no terreno acima o volume mensurado estimado para exóticas foi de 22,5893 m3 ou 74,9964 st. e para nativas foi de 0,2794 m3 ou 0,9276 st.

11 - Condicionantes

1. A compensação deverá ser feita dentro dos limites do Parque, de acordo com o projeto apresentado;
2. A concessão da presente licença não impedirá que a Diretoria de Meio Ambiente venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental existente;
3. Havendo supressão vegetal remanescente no entorno da área, deverá ser apresentado projeto de erradicação e compensação ambiental pelas espécies porventura suprimidas;
4. A presente Autorização Ambiental deverá ser fixada em local cuja visibilidade se faça plena no canteiro de obras;
5. O empreendimento deverá respeitar a distância mínima do curso de águas, caso haja rotas d'água no imóvel, conforme o Plano Diretor Municipal;
6. É terminantemente proibido o lançamento no solo de quaisquer resíduos de manutenção, tais como óleos, graxas, etc, ou efluente líquido, principalmente águas servidas;
7. O requerente deverá comunicar de imediato qualquer acidente que venha a causar danos ambientais;
8. A presente licença perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

12 - Observação

1. A presente Autorização Ambiental tem validade de 01 (um) ano, devendo a sua renovação ser solicitada 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, ao Órgão Ambiental Municipal;
2. O empreendedor será responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade, devendo comunicar de imediato a este departamento qualquer acidente que venha comprometer a qualidade do meio ambiente;
3. O empreendedor deverá atender a todos os requisitos conforme Legislação Ambiental vigente, sob pena de autuação administrativa.
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
5. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
6. A empresa deverá cumprir as exigências previstas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal sob nº 2.052/2013 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas.



Eduardo Bruno da Silva Galvão
Diretor de Meio Ambiente



Paula Lorena Barbosa Negromonte
Analista Ambiental